

LEI MUNICIPAL Nº 129

de 14 de agosto de 2003.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR
SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de
Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, 01 (um) servidor no cargo de Médico Pediatra.

Art. 2º- A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de até 03 (três) meses.

Art. 3º- A remuneração, carga horária e atribuições do cargo, para fins de contratação, obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 061, de 14 de novembro de 2001.

Art. 4º- Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Vigente em relação às despesas decorrentes da aplicação desta Lei conforme segue:

ÓRGÃO: 05 SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL
Unidade: 01 FMS

Atividade: 2023 Assist. Médica, Odont. E Sanitária População
3.1.90.04.03.00.00–Contrat. Por Tempo Determinado De Profissionais da
Saúde (541) R\$ 8.050,00

Art. 6º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no
artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL
Unidade: 01 FMS
Projeto 1019 – Aquisição de veículo Sec. Saúde
4.4.90.52.00.00.00–Equipamentos e material permanente (502) R\$ 8.050,00

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm./Fazenda

